

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1824 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

**DESTINA FAIXA DE TERRAS PÚBLICAS
PARA FINS QUE INDICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica destinada a faixa de terras de propriedade do Município de Tauá, situada na localidade de Cachoeirinha do Pai Senhor, Distrito de Barra Nova, neste Município, para as seguintes finalidades: habitação para pessoas carentes; efetivação de projetos de interesses sociais; e edificações de órgãos ou instituições públicas.

Art. 2º - A faixa de terras a que se refere o artigo primeiro desta lei, compreende a uma área de 20ha (vinte hectares) localizada à margem direita da BR-020, no sentido de quem segue Tauá/Fortaleza, adquirida através de doação feita pela Campanha Nacional de Escola da Com unidade, com as seguintes características e confrontações: ao NORTE, numa extensão de 400,0 m (quatrocentos metros), com a faixa de domínio da BR-020; ao LESTE: (Nascente) numa extensão de 500,0 m (quinhentos metros), com terreno remanescente da outorgante doadora; ao OESTE (Poente) numa extensão de 500,0 m (quinhentos metros), área remanescente da doadora, e ao SUL, numa extensão de 400,0 (quatrocentos metros), com terras de Ataciso Cavalcante Mota, conforme Escritura Pública de Doação datada em 20.09.2001, lavrada no Livro nº. 55, às fls. 120/121, sob a Matrícula nº. 5.738, do Cartório do 2º Ofício de Tauá – Cartório Alexandrino Nogueira.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as doações, para fins habitacionais para pessoas carentes, na área em alusão, mediante Escritura Pública.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 26 de setembro de 2011.

ODILON SILVEIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL